
**COMISSÃO ELEITORAL
ELEIÇÃO INTERCALAR DOS REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES
NO CONSELHO GERAL DO IPSANTARÉM**

- ATA N.º 2 -

Aos sete dias do mês de junho de mil e vinte e três, reuniu, na Sala de reuniões do Instituto Politécnico de Santarém (IPSantarém), a Comissão Eleitoral, designada por despacho do Presidente do Conselho Geral, de nove de maio de dois mil e vinte e três, de acordo com o disposto no artigo 1.º n.º 2, do Regulamento para a Eleição dos Representantes dos Docentes, Discentes e não Docentes no Conselho Geral do IPSantarém, aprovado pelo Conselho Geral, na reunião de 21 de fevereiro de 2017 (adiante designado simplesmente de Regulamento), com a seguinte Ordem de Trabalhos (OT):

1. Verificação do cumprimento das diligências, cuja realização foi aprovada na reunião anterior;
2. Verificação da conformidade das listas candidatas à eleição e decisão sobre a sua admissão e/ou convite para suprir eventuais irregularidades;
3. Discussão de outros assuntos de interesse para o processo eleitoral.

Estiveram presentes todos os elementos designados para a Comissão Eleitoral (CE), tal como se pode constatar pela lista de presenças que se anexa e passa a constituir o **doc.1** da presente ata.

Verificadas as presenças, deu-se início à reunião, passando-se à OT, nos termos seguintes:

Ponto 1 da OT, "***Verificação do cumprimento das diligências, cuja realização foi aprovada na reunião anterior***".

A este respeito, a Comissão, na última reunião, deliberou no sentido de se fixar como tarefa a realizar o "*Envio dos Cadernos Eleitorais Provisórios para publicação no sítio do IPSantarém na Internet e nos locais de estilo em uso nas Unidades Orgânicas*", o que foi feito, como se pode constatar dos documentos anexos (prt sc do sítio do IPSantarém, no domínio reservado às eleições em curso, emails enviados aos Diretores com conhecimento aos secretários, a solicitar a publicação dos cadernos eleitorais provisórios e a sua conversão em definitivos, que se anexam como **docs 2 a 7**).

Ponto 2 da OT - “**Verificação da conformidade das listas candidatas à eleição e decisão sobre a sua admissão e/ou convite para suprir eventuais irregularidades**”.

Relativamente a este ponto foi referido que foi rececionada uma Lista, denominada de Lista A, que se anexa como sendo o **doc. 8** da presente ata, tendo-se passado, de imediato, à sua análise da sua conformidade com o disposto no artigo 2.º n.º 2 conjugado com o articulado no artigo 4.º do Regulamento Eleitoral, nos termos dos quais:

- a) “*As candidaturas constituem-se por listas e por corpos com indicação (...), no caso dos estudantes, do número de estudante, do curso e ano que frequentam, sendo as mesmas listas subscritas pelos candidatos*” (n.º 1);
- b) “*As listas dos estudantes são compostas por três membros efetivos e três suplentes, devendo integrar em ambos os casos elementos de diferentes Escolas*”;
- c) “*Cada lista indicará o respetivo representante na assembleia de voto*”;
- d) “*As candidaturas devem ser entregues em envelope fechado e contra recibo ao administrador do Instituto, das 09h30 às 12h30 e das 14h00 às 17h30*”;
- e) “*A cada lista (...) é atribuída uma letra, ordem alfabética, correspondente à ordem de entrada*”

Passando à **análise da Lista A** resulta que a mesma:

- a) Foi apresentada de forma tempestiva, isto é, dentro do prazo estabelecido para o efeito;
- b) Tem como **primeiro candidato**: André Filipe Pinto;
- c) Tem como apresentante: Maria Cameirão;
- d) É constituída por três efetivos e três suplentes, tendo candidatos oriundos de várias UO;
- e) Respeita o disposto no artigo 4.º da Lei n.º 26/2019, de 28 de março (Regime da representação equilibrada entre homens e mulheres no pessoal dirigente e nos órgãos da Administração Pública), nos termos do qual, “*os dois primeiros candidatos não podem ser do mesmo sexo (...)*”;
- f) Todos os elementos contabilizados (efetivos e suplentes) fazem parte dos cadernos eleitorais.

Da análise efetuada constata-se que a Lista em causa se encontra conforme com as cláusulas regulamentares relativas à matéria em análise, tendo, por isso, sido aceite, por unanimidade, pela Comissão Eleitoral. Do mesmo modo, deliberou-se no sentido de a admissão ser notificada à pessoa indicada como subscritora da Lista, através de email.

Ponto 3 da OT – **“Discussão de outros assuntos de interesse para o processo eleitoral”**.

Neste ponto fez-se um ponto de situação relativamente às tarefas a realizar até à próxima reunião, a saber:

- a) Notificar o representante da Lista apresentada, comunicando-lhe a sua admissão (por e-mail, cuja minuta, tendo sido aprovada por unanimidade dos elementos desta Comissão, se anexa como sendo o **doc. 9**).
- b) Remeter a Lista para publicitação no sítio do IPSantarém na Internet e para os Diretores das UO para o mesmo efeito (cf. minuta de email a enviar aprovada e que passa a ser o **doc. 10**).
- c) Notificar as Unidades Orgânicas (UO) no sentido de organizarem as listas para as mesas de voto, no respeito pelo disposto no Regulamento Eleitoral, solicitando que dessa constituição seja dada informação a esta Comissão, até ao dia 23 de junho de 2023 (cf. minuta de email a enviar aprovada e que passa a ser o **doc. 11**).
- d) Emitir os Boletins de Voto necessários ao ato eleitoral (cor branca) e articular com os Serviços da Presidência no sentido de ser assegurada a sua distribuição pelas diversas UO, até à data limite de 26 de junho de 2023.

E como nada mais havia a tratar, foi a reunião dada por encerrada às doze horas, dela se lavrando a presente Ata que vai ser assinada por todos os membros que integram a Comissão Eleitoral.

O Presidente,


(José Manuel Carvalho)

A Secretária,


(Maria Feliciano Cardoso)

A Estudante,

MARIA RIBEIRO RISCADO
(Maria Ribeiro Riscado)

